



MUNICÍPIO DE SANHARÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

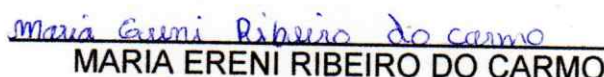
Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADA NA COMUNIDADE DO SITIO BOI MANSO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário de Pernambuco - 18/05/2021; Diário Oficial da União - 18/05/2021; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMUPE) - 18/05/2021. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20; CONSTRUTORA DECA LTDA - CNPJ: 06.958.998/0001-18; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI - CNPJ: 24.854.223/0001-84; ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.473.488/0001-86. **Às 10:30 horas do dia 16/06/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 58 de 21/01/2021, composta pelos servidores: CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA - Presidenta; MARIA ERENI RIBEIRO DO CARMO - Membro; TAMIRES DA SILVA SOARES - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública para efetuar o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do processo. Assim, de acordo com o parecer técnico, anexo aos autos, do setor de engenharia, as empresas CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20 e ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.473.488/0001-86 não atenderam as exigências de qualificação técnica. Quanto a análise dos balanços patrimoniais apresentados, o profissional contábil emitiu parecer, anexos aos autos, informando que a empresa CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20 não atendeu a forma legal de apresentação da exigência contida no item 8.2.4 do edital. Quanto aos demais documentos apresentados verificou-se que a empresa CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20 não atendeu a exigência contida no item 8.3.1 – comprovação da prestação de garantia. Portanto, conclui-se que ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20** por não atender à exigência

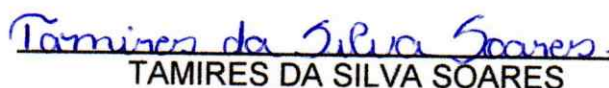


MUNICÍPIO DE SANHARÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no item 8.2.4 do edital; do item 8.3.1 – comprovação da prestação de garantia; e do item 8.3.4 – Comprovação de capacidade técnico operacional; e a empresa **ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 08.473.488/0001-86 por não atender à exigência contida no item 8.3.4 – Comprovação de capacidade técnico operacional. Sendo declarada como **HABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA DECA LTDA** - CNPJ: 06.958.998/0001-18 e **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** - CNPJ: 24.854.223/0001-84. Assim, desde já, esta comissão irá realizar publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sobre o julgamento dessa sessão e ao mesmo tempo abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis em respeito ao atendimento do art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Sessão pública suspensa. Caso não haja interposição de recurso administrativo, a sessão pública para abertura dos invólucros de Propostas de Preços fica agendada para o dia 01 de julho de 2021, as 10H30min. Será informado aos participantes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação no diário oficial do município. Os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA


MARIA ERENI RIBEIRO DO CARMO


TAMIRES DA SILVA SOARES